



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 53

Disponibilização: 24/03/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Judiciais**1ª Vara JEF Cível e Criminal - SJMT / SSJ de Cáceres****Pág.****3**

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 53

Disponibilização: 24/03/2021

1ª Vara JEF Cível e Criminal - SJMT / SSJ de Cáceres

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES-1ª VARA - CÁCERES

Juiz Titular	: DR. MARCELO ELIAS VIEIRA
Juiz Substit.	: DR. RODRIGO BAHIA ACCIOLY LINS
Dir. Secret.	: CLAUDIA SCATOLIN DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. RODRIGO BAHIA ACCIOLY LINS
---------------	----------------------------------

AUTOS COM VISTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 732-33.2007.4.01.3601

2007.36.01.000732-0 EXECUÇÃO DA PENA

REQTE.	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO.	: JOEL FELIPE DOS SANTOS
REQDO.	: JOEL PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	: MT00000864 - EVERALDO BATISTA FILGUEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Nº 08/2021 - SEXEC)

PRAZO 15 (quinze) dias

PROCESSO Nº 0000732-33.2007.4.01.3601 (Número antigo: 2007.36.01.000732-0) - Classe: 13101

AUTOR MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

RÉU JOEL FELIPE DOS SANTOS, JOEL PEREIRA DOS SANTOS

FINALIDADE INTIMAÇÃO do reeducando JOEL FELIPE DOS SANTOS, brasileiro, amasiado, representante comercial, filho de José Felipe dos Santos e de Sebastiana Maria da S.Santos, nascido aos 13/07/1973, natural de Cáceres/MT, inscrito no CPF nº496.184.821.20, RG nº 08399581 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua 27,Quadra k, nº10, Bairro São João Del Rey, em Cuiabá-MT, para efetuar o pagamento da multa e custas processuais no valor de R\$ 1.186,94 (mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos) no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 do Código Penal.ADVERTÊNCIA Transcorrido

os prazos supracitados sem os respectivos pagamentos, os valores

correspondentes serão inscritos em dívida ativa da União, nos termos do art. 51 do Código Penal e art. 16 da Lei n. 9.289/96.

SEDE DO JUÍZO Subseção Judiciária de Cáceres/MT – Rua Generoso Marques Leite, nº. 300, COC, Cáceres/MT. Horário do Expediente 09 às 18 horas. Fone (0xx65) 3211-6100, fax: (0xx65) 3211-6115 CEP 78.200-000. www.trf1.jus.br, e-mail: 01vara.ccs.mt@trf1.jus.br "